-L E I Nº 1.680, DE 27/05/1986-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda, para o Fundo Social de Solidariedade, criado pela Lei nº 1.606, de 21.11.84 um crédito especial no valor de Cz$15.000,00 (quinze mil cruzados) para custeio de seus encargos.

Artigo 2º - O recurso para o crédito a ser aberto correrá por conta do excesso de arrecadação resultante de receitas a serem obtidas nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.606/84, conforme artigo 43, § 1º, ítem II e § 3º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 27 de maio de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de maio de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/